



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.473/81 -

"Aprova o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, para o triênio de 1.982/1.984".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL - DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, para o triênio 1.982/1.984, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr\$ 165.855.000, (cento e sessenta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o triênio 1.982/1.984, são assim distribuídos:-

1. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>Total</u>
1.1 ORDINÁRIOS	24.018.883,00	64.500.000,00	61.000.000,00	149.518,883,00
1.2 VINCULADOS	16.336.117,00	-.-.-.-	-.-.-.-	16.336.117,00
<u>T O T A L</u>	<u>40.355.000,00</u>	<u>64.500.000,00</u>	<u>61.000.000,00</u>	<u>165.855.000,00</u>

Artigo 3º)- As DESPESAS DE CAPITAL, programadas para o triênio, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

A - POR ÓRGÃO

1. CONTA DE RECURSOS DO TESOIRO

	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>Total</u>
EDUC. E CULTURA	4.455.000,00	6.500.000,00	10.000.000,00	20.955.000,00
SERV. PUBL. MUNIC	35.900.000,00	58.000.000,00	51.000.000,00	144.900.000,00
<u>T O T A L</u>	<u>40.355.000,00</u>	<u>64.500.000,00</u>	<u>61.000.000,00</u>	<u>165.855.000,00</u>

(cont. fls. 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

f1s. 2-

B - POR PROGRAMA

	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>Total</u>
ENSINO 1º GRÃO..	1.255.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.755.000,00
EDUC.FIS.DESPORTO	3.200.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00	16.200.000,00
URBANISMO.....	29.500.000,00	40.000.000,00	51.000.000,00	120.500.000,00
TRANSP.RODOV....	6.400.000,00	18.000.000,00	..-.-.-.-	24.400.000,00
<u>T O T A L.....</u>	<u>40.355.000,00</u>	<u>64.500.000,00</u>	<u>61.000.000,00</u>	<u>165.855.000,00</u>

Artigo 4º)- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consideradas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da RECEITA, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Artigo 5º)- As importâncias referentes aos exercícios de 1.983 e 1.984 estimados aos preços de 1.982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes - àqueles exercícios.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 1.981

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER DO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs.-